RECURSO ESPECIAL Nº 1.758.850 - RJ (2017/0152897-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
RECORRENTE	:	M A B B
ADVOGADOS	:	CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA MOREIRA - RJ061492
		JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO E OUTRO(S) - RJ069747
ADVOGADOS	:	ANA TEREZA BASILIO - RJ074802
		FLÁVIO DIZ ZVEITER - RJ124187
		DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO E OUTRO(S) - RJ147500
		CAROLINA DE JESUS MULLER - DF038896
RECORRENTE	:	G A B
ADVOGADOS	:	SERGIO BERMUDES E OUTRO(S) - RJ017587
		SÉRGIO ARTHUR CALMON DU PIN E ALMEIDA E OUTRO(S) - RJ044810
		GUILHERME VALDETARO MATHIAS E OUTRO(S) - RJ075643
		ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVEIRA E OUTRO(S) - DF016379
		RICARDO SANTOS JUNQUEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S) - RJ112230
ADVOGADA	:	ANA PAULA ALMEIDA NAYA DE PAULA - DF022915
RECORRIDO	:	OS MESMOS

DECISÃO

Vistos etc.

Tendo em vista a mediação designada por meio da decisão proferida nos autos do REsp 1.553.137/RJ (fl. 726), determino a suspensão deste procedimento recursal por 90 dias.

Intimem-se.

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 8E2EB5AC-6C7B-4B68-8974-D0B77477A81C